

PORTARIA Nº 1.133/E, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981.

GRUPOS INDÍGENAS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena Macuxi foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/3813/80;

R E S O L V E:

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena Macuxi a área, já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 15.597,0625 ha (quinze mil, quinhentos e noventa e sete hectares, seis ares e vinte e cinco centiares), localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA PONTA DA SERRA.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena Macuxi, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO
ANEXO A PORTARIA Nº 1133/E/81

D E N O M I N A Ç Ã O

ÁREA INDÍGENA PONTA DA SERRA

ALDEIAS INTEGRANTES

PONTA DA SERRA/JURACY/URICURI

MACUXI

L O C A L I Z A Ç Ã O

MUNICÍPIO: BOA VISTA ESTADO: T.F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª. DELEGACIA REGIONAL

C O O R D E N A D A S D O S E X T R E M O S

| EXTREMOS | LATITUDE | LONGITUDE |
|----------|---------------|------------------|
| NORTE | 03° 40' 43" N | 60° 55' 05" WGr. |
| LESTE | 03° 34' 50" N | 60° 47' 35" WGr. |
| SUL | 03° 32' 31" N | 60° 50' 50" WGr. |
| OESTE | 03° 35' 25" N | 60° 56' 57" WGr. |

B A S E C A R T O G R Á F I C A

| NOMENCLATURA | ESCALA | ÓRGÃO | ANO |
|-----------------|-----------|-------|------|
| NA - 20 - X - B | 1:250.000 | RADAM | 1975 |

D I M E N S Õ E S

ÁREA : 15.597,0625 ha
PERÍMETRO: 64,649 km

ÁREA: Quinze mil, quinhentos e noventa e sete hectares, seis ares e vinte e cinco centiares.

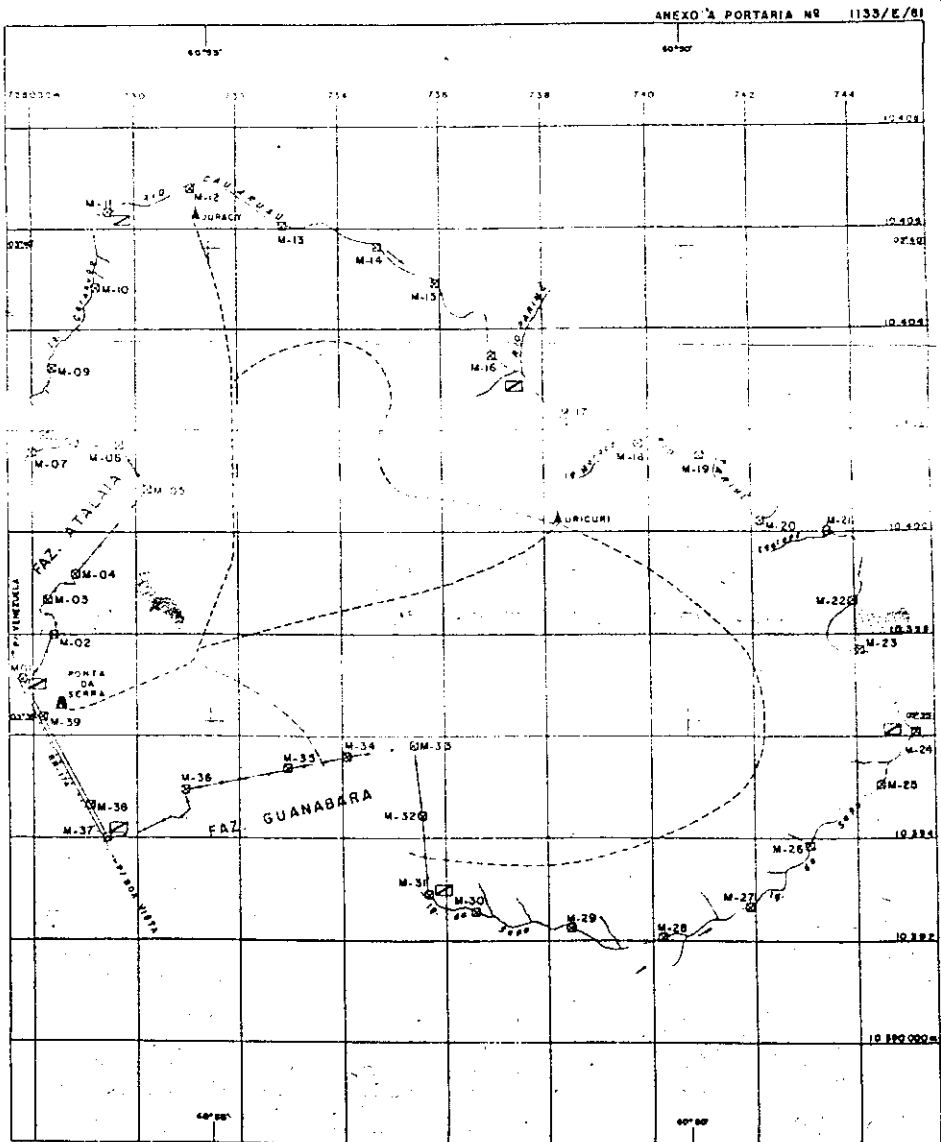
NORTE: O perímetro desenvolve-se a partir do marco 11 (onze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 40' 25" N e 60° 56' 02" WGr., im
E: plantando na confluência do Igarapé Carnaúba com o Rio Cauaruau; daí, segue pela margem direita do referido rio, sentido jusante, por uma distância de 10.627,40m, até a confluência com o Rio Parimé; daí, segue pela margem direita do Rio Parimé, sentido jusante, por uma distância de 14.761,66m, até o marco 24 (vinte e quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 34' 50" N e 60° 47' 35" WGr., implantado na confluência com o Igarapé Sapo.

SUL: Do marco 24 (vinte e quatro), segue pela margem esquerda do Igarapé Sapo, sentido montante, por uma distância de 12.179,47m, até o marco 31 (trinta e um) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 33' 07" N e 60° 52' 42" WGr., daí, segue por uma linha reta com um azimute de 355°25'38" e uma distância de 1.567,56m, até o marco 32 (trinta e dois) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 33' 57" N e 60° 52' 46" WGr., daí, segue por uma linha reta com um azimute de 355°12'02" e uma distância de 1.414,06m, até o marco 33 (trinta e três) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 34' 43" N e 60° 52' 51" WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute 258°51'34" e uma distância de 4.539,08m, até o marco 36 (trinta e seis) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 34' 15" N e 60° 55' 15" WGr.; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°40'22" e 116,60m; 161°58'46" e 288,71m; 226°31'40" e 297,56m; 295°10'56" e 145,85m; 241°59'28" e 728,28m e 259°33'36" e 593,55m, até o marco 37 (trinta e sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 33' 43" N e 60° 56' 04" WGr., im plantado na margem direita da Rodovia BR-174, próximo ao km 88, no sentido Boa Vista/Venezuela.

OESTE: Do marco 37 (trinta e sete), segue pela margem direita da BR-174, sentido Boa Vista/Venezuela, com um azimute de 332°33'48" e uma distância de 3.536,24m, até o marco 01 (um) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 35' 25" N e 60° 56' 57" WGr.; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 80°26'37" e 165,11m; 21°32'41" e 238,74m; 49°13'40" e 123,90m; 20°26'44" e 526,29m; 60°08'55" e 88,67m, até o marco 02 (dois) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 35' 54" N e 60° 56' 37" WGr., daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 351°51'11" e 395,44m,

277°06'56" e 112,08m, 326°50'42" e 116,53m, 24°18'55" e 234,14m, até o marco 03 (três) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 56'17" N e 60° 56'42" WGr.; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 30°27'58" e 306,88m, 85°04'05" e 363,00m, ... 356°00'11" e 150,56m, 48°32'20" e 164,15m, até o marco 04 (quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 56' 34" N e 60° 56' 21" WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimuth 38° 41' 05" e distância de 2.088,60m, até o marco 05 (cinco) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 57' 27" N e 60° 55' 39" WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimuth de 327°53'13" e uma distância de 1.003,65m, até o marco 06 (seis) de cimento, de coordenadas geográficas 03°37'55" N e 60°55'56" WGr.; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 266°51'02" e 1.217,96m, 256°04'22" e 155,85m, até o marco 07 (sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03°57'49" N e 60°56'51" WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimuth 33°32'34" e uma distância de 27,70 m, até o marco 08 (oito) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 38'01" N e 60° 56' 43" WGr.; implantado na cabeceira do Igarapé Carnaúba; daí, segue pela margem direita do referido Igarapé, sentido jusante, por uma distância de 5.659,69m, até o marco 11 (onze), vértice inicial da presente descrição.

| LOCAL | DATA | TÉCNICO RESPONSÁVEL | FOLHA Nº |
|-------------|----------|--|-------------|
| BRÁSILIA/DF | 24.09.81 | AUREO ARAUJO FALCIROS Eng. Agrimensor "A" | 57.952-D/SP |



- SINAIS CONVENCIONAIS
- PLACA INDICATIVA
 - CERCA DE ARAME
 - RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTA
 - MARCO DE DIVISA
 - ▲ ALDEIA INDIGENA
 - ▲ MALOCA INDIGENA
 - ~ CURSO D'AGUA PERMANENTE
 - CAMINHO

| MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGP | | | |
|---|---|---|-------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO ÁREA INDÍGENA PONTA DA SERRA | | PLANTA Nº: | |
| MUNICÍPIO BOA VISTA | REMARCAÇÃO | | |
| UF T. F. DE RORAIMA | ÁREA 10.597,0825ha | PERÍMETRO 64.648 Km | DATA JULHO/81 |
| U. ADM. IOFOR | ESCALA 1:100.000 | PROCESSO Nº FUNAI/80/1490/80 | |
| DESENHADO JOÃO DE CASTRO | TEL. RESPONSÁVEL JOÃO M. S. FILHO | CONFIRMADO JOÃO M. S. FILHO | APROVADO JOÃO M. S. FILHO |
| CHEFE DE SEÇÃO JOÃO M. S. FILHO | | CHEFE DE SEÇÃO JOÃO M. S. FILHO | |